



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022**

**AO PROJETO DE LEI Nº 35/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 35/2022, de 29 de junho de 2022.

Art. 1º - Altere-se o §1º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 35/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos disciplinados no §4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 35/2022 entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Em razão do princípio da isonomia é fundamental que as gratificações sejam concedidas a todos os servidores, inclusive os de licença, respeitada a vedação constitucional, em prol da devida execução do disposto na Carta Magna que institui a igualdade por meio da aplicação da mesma norma àqueles que se submetem às mesmas condições.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 04 de julho de 2022.

  
**Alex Joaquim da Silva**  
Vereador

  
**Alexandro Sena Silva**  
Vereador